

DECRETO Nº 18.179, de 24 de setembro de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Carmen Salete de Sousa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Carmen Salete de Sousa**, inscrita no CPF nº 707.835.519-91 e no PASEP nº 1.079.133.083-1, portadora da matrícula funcional nº 10024/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente, nível 01, Classe I**, com jornada de trabalho de **40h semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.343,30 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Lages (SC), 24 de setembro de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito